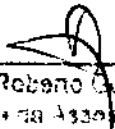


Plano Legislativo para registro e, etc.
comiss. - COESCMAT e CCF.
Em 17/08/04


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

CHICO
Em 17/08/04
Assessoria de Planejamento

PROJETO DE LEI Nº 1457/2004 E 2004
(Autor: Deputado Distrital **CHICO FLORESTA**)

*Cria Feira Livre Ecológica Alternativa na
Região Administrativa de Águas Claras – RA
XX, e dá outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Feira Livre Ecológica Alternativa de Águas Claras, na Região Administrativa de Águas Claras - XX, destinada à comercialização de produtos ecológicos e alternativos cujo processo de produção atente aos princípios agro-ecológicos e da responsabilidade social vedada a comercialização de produtos geneticamente modificados.

Art. 2º A Feira Livre Ecológica de Águas Claras comercializará hortifrutigranjeiros, cereais, doces, laticínios, pescados, animais vivos considerados domésticos, flores, produtos de artesanato, lanches, caldo de cana, tempero, confecções, tecidos, armarinhos, calçados e bolsas, bijuterias, artigos religiosos, ferramentas e utensílios domésticos entre outros produtos.

Art. 3º A Feira Livre Ecológica Alternativa funcionará aos sábados, domingos e feriados, em caráter precário, não sendo conferido aos feirantes qualquer direito sobre a área ocupada.

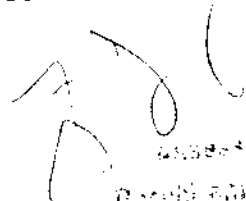
Parágrafo único. Excepcionalmente, o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá autorizar o funcionamento da Feira em outras datas.

Art. 4º A Feira de que trata esta Lei será instalada nas proximidades das Avenidas Araucárias e Castanheiras.

Parágrafo único. A área ocupada pela Feira de que trata o caput deste artigo, terá sua destinação original preservada, não sendo admitida a sua desafetação.

Art. 5º A Feira Livre Ecológica Alternativa de Águas Claras, contará com uma ouvidoria com objetivo de receber e processar as reclamações e sugestões da comunidade em geral.

| |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| PL nº 1457/04 |
| Fls. nº 01 RITA |


Assessoria de Planejamento
Protocolado em 16/08/04
14.27
Insira aqui



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

Parágrafo único. A ouvidoria será composta paritariamente por representantes da comunidade e da entidade representativa da Feira.

Art. 6º A instalação das barracas será de responsabilidade dos feirantes, que deverão encontrar-se devidamente organizados em entidade representativa da Feira Livre Ecológica de Águas Claras.

Art. 7º A limpeza da área onde se localiza a Feira, após o seu término, será de responsabilidade da entidade que trata este artigo.

§ 1º Deverá ser promovida a coleta seletiva para recolhimento do lixo gerado pela Feira.

§ 2º A entidade representativa dos feirantes será responsável pela instalação de cestos de lixo diferenciados por cores, conforme a origem do material.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

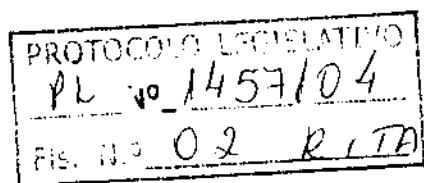
JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir aos produtores e comerciantes de hortifrutigranjeiros e artesãos um local apropriado para exposição e vendas de seus produtos em Águas Claras.

Mesmo sendo uma cidade nova, Águas Claras não pode prescindir desse tipo de atividade, já tradicional em outros pontos do Distrito Federal.

Considere-se também a iniciativa dos feirantes, que já se organizaram em uma Associação devidamente registrada, mas que não estão tranquilos no local hoje instalados - em um terreno destinado, inicialmente, para uma praça ao lado da Estação Águas Claras do Metrô, considerando que eles não têm nenhuma garantia do Poder Público quanto a possibilidade de continuar exercendo suas atividades naquele local.

Assim, conclamo aos nobres colegas desta Casa a votar favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que





Câmara Legislativa
do Distrito Federal

estaremos prestando um excelente serviço visando o crescimento da cidade de Águas Claras, bem como garantindo um meio digno de sobrevivência a diversas famílias brasilienses.

Sala das Sessões, em


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

